



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PE CRO-RS Nº: 044/2025

DENUNCIANTE:

██████████

DENUNCIADO:

██████████

██████████

O CRO/RS, com sua função legal de fiscalização do exercício profissional, recebeu denúncia com documentos do paciente ██████████ contra o profissional ██████████ (fls. 03-129, bem como áudios e vídeos que constam no link do presente processo ético, dentro do Google Drive). O denunciante reclamou, em síntese, de procedimentos estéticos (que teriam sido de otomodelação) realizados, segundo ele, de forma equivocada pelo denunciado (gerando danos físicos, psicológicos e de ordem financeira no denunciante), com negligência no serviço prestado e desrespeito com o paciente. Ainda, teria havido a ausência de esclarecimentos ao denunciante e negativa em fornecer o TCLE (termo de consentimento livre e esclarecido), contrato e nota fiscal do procedimento.

Foi, então, emitido pela Câmara de Instrução o Parecer Inicial de fls. 135-142, no qual foi sugerida a instauração de processo ético contra o profissional Dr. ██████████ por infração em tese aos seguintes dispositivos: artigo 6º, inciso I, da Lei 5.081/66; os artigos 9º, incisos III, V, VI, VII, e XIV, 11, incisos III, IV, V, VIII e XIV, 18, inciso I, 31, inciso II e 53, incisos V e X, do Código de Ética Odontológica (aprovado pela Resolução CFO-118/2012); artigo 1º, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CFO-176/2016.

O relator apresentou voto pela IMPROCEDÊNCIA do processo ético, no sentido de **ABSOLVER** o Dr. ██████████, com fundamento no artigo 27, parágrafo 1º, alínea "b", do Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO-59/2004).

NESSE SENTIDO, NA SESSÃO DE JULGAMENTO OCORRIDA EM 24/06/2026, o PLENÁRIO DO CRO/RS decidiu, por **UNANIMIDADE**, pela IMPROCEDÊNCIA do processo ético,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

no sentido de **ABSOLVER** o Dr. [REDAZIDO], com fundamento no artigo 27, parágrafo 1º, alínea "b", do Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO-59/2004).

Porto Alegre, 24 de junho de 2026.

Janaina Cortes Gomes, CD,

Conselheira Presidente do CRO/RS e Presidente da Sessão

Alexandre Baumgarten, CD

Conselheiro Secretário do CRO/RS